



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL 10/2021

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação, no uso de suas atribuições, no cumprimento do estabelecido no art. 9º da Resolução do Colegiado Nº 1, de 15 de março de 2021, homologada pelo Colegiado em 14 de maio de 2021, convoca os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Educação para a eleição de 1 (um) representante na Comissão Interna de Autoavaliação Permanente (CIAP).

1. O processo eleitoral será realizado em conformidade com o presente Edital, podendo votar todos os estudantes regularmente matriculados no Programa, exceção àqueles com matrícula trancada.
2. Na situação de distanciamento social ampliado, como parte do protocolo na pandemia da COVID-19, a eleição será realizada em meio virtual.
3. Haverá uma Comissão Eleitoral, constituída por dois docentes e um funcionário técnico-administrativo, designada por Ato do Coordenador do Programa, a quem caberá conduzir todo o processo até a apuração do resultado.
4. Poderá se candidatar qualquer estudante regularmente matriculado no Programa, exceção aos ingressos no ano de 2021.
5. O estudante interessado em se candidatar deverá inscrever-se encaminhando mensagem para o *e-mail* secedugeocsociais@pucminas.br da Secretaria Comum dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús até o dia 17 de setembro de 2021.
6. Os nomes dos candidatos regularmente inscritos constarão da cédula virtual, que será elaborada pela Comissão Eleitoral, cabendo ao eleitor, no ato da votação, assinalar o nome do candidato de sua preferência, não se admitindo o voto por procuração.
7. O processo de votação *on-line*, conforme definido pela Comissão Eleitoral, ocorrerá no período de 21 a 28 de setembro de 2021.
8. Será considerado eleito o candidato que obtiver, no mínimo, a maioria simples dos votos válidos, não considerados como tais os votos brancos e nulos.
9. Não atendida a exigência do item anterior, será realizado imediatamente um novo escrutínio, no qual só poderá ser votado candidato que tiver obtido votação no escrutínio anterior, sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, não considerados como tais os votos em branco e os votos nulos.
10. Em havendo empate, será considerado eleito o estudante mais antigo no Programa e, em persistindo o empate, o mais idoso.
11. O mandato do representante discente é de 1 (um) ano contado a partir da data do ato de designação da Comissão, vedada a recondução.
12. O resultado do processo constará de ata sucinta, com quadro demonstrativo dos quantitativos de votantes e votos para cada candidato, em cada escrutínio se for o caso, devidamente assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral, mediante outorga dos demais membros, que será encaminhada à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da apuração final.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2021.

Professor **Simão Pedro P. Marinho**
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação